



**Boletim nº 318 – 17/1/2024**

**Diretoria Executiva de Gestão da Informação Documental - DIRGED**

**Este boletim consiste na seleção periódica de julgados do Órgão Especial, da Seção Cível, das Câmaras Cíveis e Criminais do TJMG. Apresenta também decisões e súmulas provenientes dos Tribunais Superiores.**

**As decisões tornam-se oficiais somente após a publicação no *Diário do Judiciário*. Portanto, este boletim tem caráter informativo.**

## **SUMÁRIO**

### **Tribunal de Justiça de Minas Gerais**

#### **Órgão Especial**

Conflito negativo de competência - Decisão anterior baseada em entendimento superado - Prevalência - Extensão aos recursos contra a mesma decisão recorrida

Processo administrativo disciplinar - Poder Judiciário - Mérito administrativo - Princípio da Separação dos Poderes

#### **Câmaras Cíveis do TJMG**

Cumulação indevida de cargos públicos - Reincidência do ato ilegal - Condenação

Arrematação concluída - Discussão sobre a legalidade - Ação autônoma - Possibilidade de imissão na posse

Retenção integral do salário do consumidor - Ato ilícito - Restituição - Dano moral

Consumidor induzido em erro - Restituição de valores - Danos morais caracterizados

Tratamento ortodôntico - Obrigação de meio - Responsabilidade civil subjetiva - Omissão ou conduta antijurídica culposa ou dolosa, dano e nexo de causalidade

Reembolso de despesas médicas - Assistência médica realizada fora da sede credenciada - Urgência demonstrada

#### **Câmaras Criminais do TJMG**

Loteamento ilegal na zona rural- Destinação para fins urbanos - Inocorrência de erro de proibição

Inexistência de direito subjetivo ao acordo de não persecução penal -



Discricionariedade motivada do Ministério Público - Pedido de justiça gratuita - Competência do juízo da execução

Ato praticado de forma consensual - Conduta atípica - Princípio da intervenção mínima - Existência de relacionamento entre as partes

Crianças em situação de prostituição - Índícios de autoria e materialidade delitiva - garantia da ordem pública

## **Supremo Tribunal Federal**

### **Plenário**

Concurso público: regras que beneficiam natural residente no estado

Publicação de matéria jornalística e direito à indenização por danos morais

Condenações da Fazenda Pública transitadas em julgado: relações jurídicas não tributárias e índice de juros de mora aplicável

Indústria de cigarro: possibilidade de cancelamento sumário de seu registro especial

Inconstitucionalidade de vedação à posse em cargo público de candidatos que tenham se recuperado de doença grave

Criação e organização de Justiça Militar estadual

Obrigatoriedade, instituída por lei municipal, de implantação de ambulatório médico ou unidade de pronto-socorro em *shopping centers*; princípio da livre iniciativa

Abertura de encomendas, sem autorização de juiz, diante de fortes suspeitas de prática de crime

LC 190/2022: regulamentação da cobrança do Difal alusivo ao ICMS; princípio da anterioridade tributária e produção de efeitos

## **Superior Tribunal de Justiça**

### **Corte Especial**

Concessionária de serviço público - Ausência de interesse público primário - Ilegitimidade ativa - Mera possibilidade abstrata de vencimento antecipado de financiamento.



Acordo de colaboração premiada - Sanções premiais atípicas - Execução imediata da pena negociada - Possibilidade - Caráter negocial - Não violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, da presunção de inocência e da necessidade do processo penal.

## Súmula

Súmula n. 665

## Recurso Repetitivo

Crime de roubo simples - Emprego de simulacro de arma de fogo - Grave ameaça configurada - Substituição da pena privativa por restritiva de direitos - Impossibilidade - Vedação legal - Art. 44, I, do Código Penal

## EMENTAS

### Tribunal de Justiça de Minas Gerais

#### Órgão Especial

#### Processo cível - Direito processual civil

Conflito negativo de competência - Decisão anterior baseada em entendimento superado - Prevalência - Extensão aos recursos contra a mesma decisão recorrida

Ementa: Conflito negativo de competência. Apelação cível. Prevenção. Conflito de competência anterior decidido com base em entendimento superado. Prevalência da competência fixada no primeiro conflito em relação a recursos interpostos contra a mesma decisão recorrida. Princípio da segurança jurídica.

- Tratando-se de recursos interpostos contra a mesma decisão recorrida proferida nos autos em primeira instância, o julgamento de ambos deve ser atribuído a um mesmo Desembargador, no intuito de evitar decisões conflitantes, garantindo a segurança jurídica.

- A competência de Desembargador determinada em conflito de competência anterior, que adotou entendimento já superado pelo Órgão Especial, prevalece para fins de competência em relação à mesma ação de origem quando a decisão recorrida no recurso objeto do anterior conflito e do incidente ora em exame for a mesma.

(TJMG - [Conflito de Competência nº 1.0000.21.037887-3/003](#), Rel. Des. Alberto Vilas Boas, Órgão Especial, j. em 14.12.2023, p. em 15.12.2023).



## Processo cível - Direito administrativo - Servidor público estadual

Processo administrativo disciplinar - Poder Judiciário - Mérito administrativo - Princípio da Separação dos Poderes

Ementa: Mandado de segurança. Direito administrativo. Servidor público estadual. Diretor de projetos e custos do antigo DEOP. Projeto Governamental Cidade das Águas. Processo administrativo disciplinar. Cassação de aposentadoria. Cerceamento de defesa. Inocorrência. Devido processo legal. Prescrição. Prazo quadrienal afastado. Ausência de direito líquido e certo.

- A competência do Poder Judiciário na análise do Processo Administrativo Disciplinar limita-se ao exame da legalidade e legitimidade do procedimento, dos eventuais vícios formais ou dos que atentem contra princípios constitucionais, sendo vedada a análise do mérito do ato administrativo, sob pena de ofensa ao princípio da separação de poderes.

- Tendo sido assegurada a oportunidade de acesso do impetrante aos demais Processos Administrativos Disciplinares que foram desmembrados e se originaram da mesma sindicância e auditoria que gerou o Processo Administrativo por ele respondido, não caracteriza o alegado cerceamento a sua defesa a ausência de vista, antes de suas alegações finais, de outros dois Processos Administrativos Disciplinares gerados por sindicância diversa, apesar de também relacionados ao mesmo Projeto Governamental "Cidade das Águas", que gerou as investigações.

- Tratando-se em caso de apuração de ilícito administrativo praticado pelo servidor, que pode também ser caracterizado como crime, aplica-se à pretensão punitiva administrativa o prazo prescricional da lei penal, não sendo aplicável a tese firmada no IRDR 1.0000.16.038002-8/000, que se restringe aos membros da Polícia Civil de Minas Gerais.

- Não restando comprovadas, no *mandamus*, a ocorrência de nulidade do PAD por cerceamento de defesa nem a prescrição da punição administrativa de cassação da aposentadoria do impetrante, deve ser denegada a segurança, frente à inexistência de direito líquido e certo a ser resguardado no Mandado de Segurança.

(TJMG - [Mandado de Segurança 1.0000.23.049416-3/000](#), Rel. Des. Domingos Coelho, Órgão Especial, j. em 18.12.2023, p. em 19.12.2023).

## Câmaras Cíveis do TJMG

### Processo cível - Ação civil pública - Improbidade administrativa

Cumulação indevida de cargos públicos - Reincidência do ato ilegal - Condenação

Ementa: Apelações cíveis. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Acúmulo de cargos. Incompatibilidade reconhecida. Reincidência de irregularidades.

Violação ao princípio da legalidade caracterizada. Recursos não providos.

- O funcionário público e agente político devem orientar-se, dentre outros, pelo princípio constitucional da probidade.
- É indevido o acúmulo de cargos públicos incompatíveis.
- A reincidência do ato ilegal não constitui mera irregularidade e traduz grave ofensa aos princípios que devem pautar aqueles que exercem o *munus* público, principalmente o princípio da legalidade.
- Apelações cíveis conhecidas e não providas, mantida a sentença que acolheu a pretensão inicial.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0472.19.000588-5/002](#), Rel. Des. Caetano Levi Lopes, 2ª Câmara Cível, j. em 19.12.2023, p. em 12.01.2024).

### Processo cível - Direito processual civil - Execução fiscal

Arrematação concluída - Discussão sobre a legalidade - Ação autônoma - Possibilidade de imissão na posse

Ementa: Agravo de instrumento. Execução fiscal. Imóvel leiloado. Arrematação perfeita, acabada e irretratável. Artigo 903 do CPC/15. Discussão sobre ilegalidade. Ação autônoma. Artigo 903, § 4º, do CPC/15. Matéria já discutida em ação anulatória. Impossibilidade de discussão na execução fiscal. Expedição de mandado de imissão na posse ao arrematante. Possibilidade. Recurso não provido.

- Conforme o art. 903 do CPC/15, após a assinatura do auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, devendo eventual ilegalidade ser discutida em ação autônoma, conforme o § 4º do referido artigo.

- No caso concreto, a legalidade da arrematação já está sendo discutida em ação anulatória, em autos próprios, o que impede qualquer análise sobre o assunto nos autos da execução fiscal.

Sendo perfeita a arrematação, não há impedimentos para a expedição de imissão na posse ao arrematante, mantendo-se incólume a decisão combatida.

(TJMG - [Agravo de Instrumento nº 1.0000.21.245754-3/001](#), Rel. Des. Wilson Benevides, 7ª Câmara Cível, j. em 13.12.2023, p. em 15.12.2023).

### Processo cível - Direito do Consumidor - Contrato de crédito

Retenção integral do salário do consumidor - Ato ilícito - Restituição - Dano moral



Ementa: Apelação cível. Ação de indenização por danos morais c/c estorno de pagamento salarial c/c tutela provisória de urgência. Retenção integral de salário. Irregularidade. Restituição. Possibilidade. Danos morais. Configuração.

- A Lei n. 14.181/2021 estabelece como direito básico do consumidor a garantia de práticas de crédito responsável e a preservação do mínimo existencial, sendo vedado às instituições financeiras descontar em conta-corrente do contratante todo e qualquer valor.

- A retenção integral do salário do consumidor configura ato ilícito a ensejar reparação por danos morais.

(TJMG - [Apelação Cível nº 1.0000.23.250040-5/001](#), Rel. Des. Fabiano Rubinger de Queiroz, 10ª Câmara Cível, j. em 19.12.2023, p. em 08.01.2024).

### **Processo cível - Direito do Consumidor - Conversão do cartão de crédito consignado em empréstimo consignado**

Consumidor induzido em erro - Restituição de valores - Danos morais caracterizados

Ementa: Apelação cível. Ação de exibição de documentos c/c rescisão contratual. IRDR Tema 73, TJMG. Conversão do cartão de crédito consignado em empréstimo consignado. Erro substancial. Consumidor induzido em erro. Restituição de valores descontados a maior. Danos morais caracterizados. Razoabilidade e proporcionalidade do valor arbitrado.

- O que se encontra no centro do debate em litígio é se houve ou não abuso por parte da instituição financeira e de seus prepostos em impingir ao consumidor modalidade contratual mais onerosa, em havendo outras opções mais vantajosas, ferindo, assim, os princípios do equilíbrio das prestações, da informação e da boa-fé objetiva que impõe às partes o dever de lealdade e cooperação, de modo a não frustrar as legítimas expectativas daquele com quem se contrata.

- O contexto dos autos permite inferir que a parte autora, de fato, pretendia contratar um empréstimo consignado e, induzido a erro pelo réu, assinou o instrumento de cartão de crédito consignado, em condições extremamente mais desvantajosas.

- Em atenção ao entendimento consolidado no IRDR Tema 73, TJMG, deve ser determinada a conversão do cartão de crédito consignado em empréstimo consignado, ficando o banco obrigado a aplicar a taxa média, indicada pelo Banco Central, para contratações da espécie, na época em que firmada a avença.

- A restituição de valor à parte autora deverá ser em dobro e ocorrer mediante apuração de seu saldo devedor com base nos juros praticados para contratos de créditos consignados determinados pelo BACEN.

- Conforme decidido no IRDR Tema 73, TJMG, examinado o caso concreto, se a

prova dos autos indicar que a instituição financeira impingiu ao consumidor um contrato de cartão de crédito consignado ou se a referida instituição omitiu informações relevantes e induziu realmente o consumidor a erro, fica evidenciado o dano moral.

- O valor da indenização por danos morais deve respeitar os requisitos da razoabilidade e proporcionalidade.

(TJMG - [Apelação cível 1.0000.21.080757-4/001](#), Rel. Des. Rui de Almeida Magalhães, 11ª Câmara Cível, j. em 15.12.2023, p. em 11.01.2024).

### **Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil**

[Tratamento ortodôntico - Obrigação de meio - Responsabilidade civil subjetiva - Omissão ou conduta antijurídica culposa ou dolosa, dano e nexo de causalidade](#)

Ementa: Apelação cível. Tratamento ortodôntico. Obrigação de meio. Emprego da técnica profissional, literatura científica e diligência adequados ao tratamento. Imprevisibilidade do resultado. Responsabilidade civil subjetiva. Requisitos. Omissão ou conduta antijurídica culposa ou dolosa, dano e nexo de causalidade. Extensão dos danos. Nexo de causalidade e extensão do dano. Ônus probatório do autor. Não demonstração. Improcedência dos pedidos de dano estético e danos materiais.

- O Superior Tribunal de Justiça vem decidindo que a relação entre médico ou dentista e paciente é de meio, e não de fim (exceto nas cirurgias plásticas embelezadoras ou tratamentos estéticos em geral), o que torna imprescindível para a responsabilização do profissional a demonstração de ter ele agido com culpa e existir o nexo de causalidade entre a sua conduta e o dano causado - responsabilidade subjetiva (REsp 1.184.932/PR).

- Sem evidência ou prova de que a perda óssea e dentária ou o desalinhamento teve como causa a má conduta profissional do réu, afasta-se a responsabilidade subjetiva, que depende de prova do dolo ou culpa e do nexo de causalidade.

- A indenização por dano estético depende de prova do prejuízo à imagem da parte como resultado da conduta do ofensor, sendo incabível sem prova do nexo de causalidade.

- Não cabe presunção ou estimativa para a condenação da reparação pelos danos materiais, que deve ser julgada improcedente sem prova específica ou possibilidade de liquidação.

(TJMG - [Apelação cível 1.0451.10.000875-9/001](#), Rel. Des. Fabiano Rubinger de Queiroz, 10ª Câmara Cível, j. em 19.12.2023, p. em 08.01.2024).

### **Processo cível - Direito civil - Responsabilidade civil**

[Reembolso de despesas médicas - Assistência médica realizada fora da sede credenciada - Urgência demonstrada](#)



Ementa: Apelação cível. Ação de reparação de danos morais e materiais. Razões dissociadas dos fundamentos da sentença. Afronta ao princípio da dialeticidade. Preliminar rejeitada. Pedido de reembolso de despesas médicas. Assistência medicohospitalar realizada fora da rede credenciada. Urgência demonstrada. Demora no atendimento indicado por médico plantonista. Responsabilidade da seguradora caracterizada. Reembolso dos valores pagos. Cabimento. Limitação à tabela do plano de saúde. Danos morais não configurados.

- Tendo a parte apelante se desincumbindo do ônus de motivar o recurso, expondo as razões pelas quais entende que deve ser reformada a sentença, não há que se falar em afronta ao princípio da dialeticidade.

- Verificando-se que a parte autora se desincumbiu do encargo de demonstrar a necessidade de realização de procedimento urgente em hospital não credenciado, em razão da demora no atendimento por médico indicado em alta hospitalar em pronto atendimento, cabe ao plano de saúde custear a assistência prestada, relativizando-se as limitações do contrato, com base nos princípios da proteção da confiança nas relações privadas, no entanto, a restituição das despesas com os procedimentos realizados deve ser limitar à tabela estabelecida pela ré, nos termos do art. 12, VI, da LPS.

- O mero descumprimento contratual não dá ensejo à indenização por dano moral

(TJMG - [Apelação cível 1.0000.23.222203-4/001](#), Rel. Des. Valdez Leite Machado, 14ª Câmara Cível, j. em 17.12.2023, p. em 18.12.2023).

## **Câmaras Criminais do TJMG**

### **Processo penal - Direito penal - Crime em Lei de Parcelamento do Solo**

[Loteamento ilegal na zona rural- Destinação para fins urbanos - Inocorrência de erro de proibição](#)

Ementa: Apelação criminal. Loteamento ilegal. Lei do parcelamento do solo. Absolvição por atipicidade. Inviabilidade. Finalidade urbana demonstrada. Erro de proibição. Inocorrência. Desconhecimento da lei inescusável. Recurso desprovido.

- Havendo nos autos elementos suficientes para se imputar ao acusado a autoria do crime previsto no art. 50, I, e parágrafo único, I, da Lei 6.766/79, inclusive por sua confissão espontânea, a manutenção da condenação é medida que se impõe.

- Referido crime restará configurado ainda que o loteamento ilegal ocorra na zona rural, quando sua destinação for para fins urbanos, mormente se a área de cada unidade for inferior ao módulo rural mínimo e houver infraestrutura tipicamente urbana.

- Inviável reconhecer a excludente do erro de proibição se não demonstrada a



impossibilidade de o acusado atingir o conhecimento sobre a ilicitude da sua conduta, restando esta, ao contrário, comprovada nestes autos.

- Nega provimento ao recurso.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.23.158781-7/001](#), Rel. Des. Valladares do Lago, 1ª Câmara Criminal, j. em 19.12.2023, p. em 08.01.2024).

### **Processo penal - Crime contra a fé pública - Uso de documento falso**

[Inexistência de direito subjetivo ao acordo de não persecução penal - Discricionariedade motivada do Ministério Público - Pedido de justiça gratuita - Competência do juízo da execução](#)

Ementa: Apelação criminal. Uso de documento falso. Oferta de acordo de não persecução penal. Direito subjetivo. Inexistência. Preclusão. Justiça gratuita. Isenção do pagamento de custas. Matéria afeta ao juízo da execução.

- O acordo de não persecução penal não caracteriza direito subjetivo do investigado, mas se insere na discricionariedade motivada do Ministério Público, não cabendo ao Poder Judiciário determinar sua celebração, sobretudo quando preclusa a matéria.

- O pedido de justiça gratuita, com isenção do pagamento das custas processuais, configura matéria a ser conhecida pelo juízo da execução.

(TJMG - [Apelação Criminal nº 1.0000.23.186434-9/001](#), Rel. Des. Franklin Higino Caldeira Filho, 3ª Câmara Criminal, j. em 19.12.2023, p. em 08.01.2024).

### **Processo criminal - Direito Penal - Estupro de vulnerável**

[Ato praticado de forma consensual - Conduta atípica - Princípio da intervenção mínima - Existência de relacionamento entre as partes](#)

Ementa. Apelação criminal. Estupro de vulnerável. Recurso defensivo. Conhecimento parcial. Ausência de interesse recursal quanto aos pedidos relacionados à pena. Mérito. Absolvição. Necessidade. Crime cometido antes da vigência do § 5º do artigo 217-A do Código Penal. Ato praticado de forma consensual. Conduta atípica. Princípio da intervenção mínima. Existência de relacionamento entre as partes. Condenação mais prejudicial que a conduta em si.

- Quando parte dos pedidos defensivos já foram acolhidos na sentença, conhece-se, em parte, do recurso, por ausência de interesse recursal.

- A alteração legislativa promovida pela Lei nº 13.718/18, que incluiu o parágrafo 5º ao artigo 217-A do Código Penal, ocorreu em data posterior aos fatos, sendo necessário, portanto, analisar as peculiaridades do caso concreto.

- No caso não se configura o crime de estupro, pois além de restar evidenciado que o ato sexual havido entre vítima e réu se deu de forma consentida, os agentes iniciaram relacionamento amoroso consentido e aprovado pelos pais da menor, cuja relação gerou o nascimento de uma filha, com paternidade reconhecida.

- Se a própria vítima não se sentiu violada em sua dignidade sexual, de forma a, inclusive, iniciar um relacionamento com o réu, não pode ser o Direito Penal o ramo a ser acionado para a tutela de um bem jurídico que, a toda evidência, não se viu ultrajado.

- A imposição da condenação criminal, além de ocasionar as graves consequências para a vida do cidadão condenado, trará implicações para a vida da vítima e da própria filha da relação havia entre aquela e o réu, desestruturando a família.

(TJMG - [Apelação Criminal 1.0549.16.000218-0/001](#), Rel. Des. Marcílio Eustáquio Santos, 7ª Câmara Criminal, j. em 13.12.2023, p. em 13.12.2023).

### Processo criminal - Direito Processual Penal - Prisão preventiva

#### Crianças em situação de prostituição - Índícios de autoria e materialidade delitiva - garantia da ordem pública

Ementa: *Habeas corpus* criminal. Art. 218-b, *caput* e § 1º, do Código Penal. Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável. Decretação da prisão preventiva. Decisão fundamentada. Presença dos pressupostos dos artigos 312 e 313, inciso I, do CPP. Crianças em situação de prostituição. Preservação das vítimas. Garantia da ordem pública. Ausência de constrangimento ilegal. Ordem denegada.

- Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, se houver necessidade cautelar.

- A garantia da ordem pública tem a finalidade de impedir que o agente solto continue a delinquir, acautelando-se, pois, o meio social.

- Ainda que o paciente seja primário e possua bons antecedentes, a manutenção da prisão preventiva no caso concreto é medida que se impõe, quer para a proteção das vítimas, quer para a garantia da ordem pública, uma vez que o paciente era supostamente o responsável por transportar as menores aos locais dos encontros, além de, em tese, indicar clientes.

- A existência de condições pessoais favoráveis, por si só, não possibilita a concessão da liberdade provisória, quando presentes, no caso concreto, outras circunstâncias autorizadoras da segregação cautelar.

- Ordem denegada.

(TJMG - [Apelação criminal 1.0000.23.320908-9/000](#), Rel. Des. Rinaldo Kennedy Silva, 5ª Câmara Criminal, j. em 19.12.2023, p. em 19.12.2023).

## Supremo Tribunal Federal

### Plenário

**Direito Administrativo - Concurso público; tratamento diferenciado; critério de origem; bônus na nota**

**Direito Constitucional - Princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; Administração Pública**

Concurso público: regras que beneficiam natural residente no estado

**É inconstitucional — por configurar tratamento diferenciado desproporcional, sem amparo em justificativa razoável — lei estadual que concede, em favor de candidatos naturais residentes em seu âmbito territorial, bônus de 10% na nota obtida nos concursos públicos da área de segurança pública.**

[ADI 7.458/PB](#), Relator Ministro Gilmar Mendes, julgamento virtual finalizado em 11.12.2023 (segunda-feira), às 23:59.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.120/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1120.htm>. Data de divulgação: 18.12.2023).

**Direito Constitucional - Direitos e garantias fundamentais; liberdade de imprensa; interesse público; censura**

**Direito Civil - Responsabilidade civil; dano moral; abuso de direito; notícia falsa**

Publicação de matéria jornalística e direito à indenização por danos morais

**“1. A plena proteção constitucional à liberdade de imprensa é consagrada pelo binômio liberdade com responsabilidade, vedada qualquer espécie de censura prévia. Admite-se a possibilidade posterior de análise e responsabilização, inclusive com remoção de conteúdo, por informações comprovadamente injuriosas, difamantes, caluniosas, mentirosas, e em relação a eventuais danos materiais e morais. Isso porque os direitos à honra, intimidade, vida privada e à própria imagem formam a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana, salvaguardando um espaço íntimo intransponível por intromissões ilícitas externas. 2. Na hipótese de publicação de entrevista em que o entrevistado imputa falsamente prática de crime a terceiro, a empresa jornalística somente poderá ser responsabilizada civilmente se: (i) à época da divulgação, havia indícios concretos da falsidade da imputação; e (ii) o veículo deixou de observar o dever de cuidado na verificação da veracidade dos fatos e na divulgação da existência de tais indícios”.**

[RE 1.075.412/PE](#), Relator Ministro Marco Aurélio, redator do acórdão Ministro Edson Fachin, julgamento finalizado em 29.11.2023.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.120/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1120.htm>. Data de divulgação: 18.12.2023).

**Direito Processual Civil - Fazenda Pública; execução; correção monetária; juros de mora**

**Direito Constitucional - Direitos e garantias fundamentais; coisa julgada**

Condenações da Fazenda Pública transitadas em julgado: relações jurídicas não tributárias e índice de juros de mora aplicável

**“É aplicável às condenações da Fazenda Pública envolvendo relações jurídicas não tributárias o índice de juros moratórios estabelecido no art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997, na redação dada pela Lei n. 11.960/2009, a partir da vigência da referida legislação, mesmo havendo previsão diversa em título executivo judicial transitado em julgado.”**

[RE 1.317.982/ES](#), Relator Ministro Nunes Marques, julgamento virtual finalizado em 11.12.2023 (segunda-feira), às 23:59.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.081/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1081.htm>. Data de divulgação: 10.02.2023).

**Direito Tributário - Registro especial; fabricação e comercialização de cigarros; obrigações tributárias; descumprimento; sanção política**

**Direito Constitucional - Direitos e garantias fundamentais; ordem econômica e financeira**

Indústria de cigarro: possibilidade de cancelamento sumário de seu registro especial

**O cancelamento, pela autoridade fiscal, do registro especial de funcionamento de empresa dedicada à fabricação de cigarros — decorrente do “não cumprimento de obrigação tributária principal ou acessória, relativa a tributo ou contribuição administrado pela Secretaria da Receita Federal” (Lei 9.822/1999, art. 1º, na parte que deu nova redação ao Decreto-Lei 1.593/1977, art. 2º, II) — é medida excepcional e deve atender aos critérios da razoabilidade e da proporcionalidade, precedido: (i) da análise da relevância (montante) dos débitos tributários não quitados; (ii) da observância do devido processo legal na aferição da exigibilidade das obrigações tributárias; e (iii) do exame do cumprimento do devido processo legal para a aplicação da sanção.**

[ADI 3.952/DF](#), Relator Ministro Joaquim Barbosa, Redatora do acórdão Ministra Cármen Lúcia, julgamento finalizado em 29.11.2023.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.120/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1120.htm>. Data de divulgação: 18.12.2023).

### Direito Administrativo - Concurso público; posse; exame de saúde

Inconstitucionalidade de vedação à posse em cargo público de candidatos que tenham se recuperado de doença grave

**“É inconstitucional a vedação à posse em cargo público de candidato(a) aprovado(a) que, embora tenha sido acometido(a) por doença grave, não apresenta sintoma incapacitante nem possui restrição relevante que impeça o exercício da função pretendida (CF, arts. 1º, III, 3º, IV, 5º, caput, 37, caput, I e II).”**

[RE 886.131/MG](#), Relator Ministro Luís Roberto Barroso, julgamento finalizado em 30.11.2023.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.119/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1119.htm>. Data de divulgação: 11.12.2023).

### Direito Constitucional - Poder Judiciário; Justiça Militar; criação e organização; norma pré-constitucional; recepção

Criação e organização de Justiça Militar estadual

**Não conflita com a Constituição Federal previsão de Constituição estadual, de natureza declaratória, que reconhece a existência de Tribunal Militar estadual anteriormente instituído por lei.**

**O art. 125, § 3º, da CF/1988 (1) é norma de reprodução obrigatória, cabendo à lei estadual, mediante proposta do Tribunal de Justiça, criar e, consequentemente, organizar a Justiça Militar estadual e o Tribunal de Justiça Militar.**

[ADI 4.630/RS](#), Relator Ministro Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 1º.12.2023 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.119/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1119.htm>. Data de divulgação: 11.12.2023).



**Direito Constitucional - Repartição de competências - Normas municipais. Fixação de obrigatoriedade; instalação de ambulatório médico ou unidade de pronto socorro em *shopping centers*; princípio da livre iniciativa**

Obrigatoriedade, instituída por lei municipal, de implantação de ambulatório médico ou unidade de pronto-socorro em *shopping centers*; princípio da livre iniciativa

**“É inconstitucional lei municipal que estabelece a obrigação da implantação, nos *shopping centers*, de ambulatório médico ou serviço de pronto-socorro equipado para o atendimento de emergência.”**

[RE 833.291/SP](#), Relator Ministro Dias Toffoli, julgamento virtual finalizado em 1º.12.2023 (sexta-feira), às 23:59.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1119/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1119.htm>. Data de divulgação: 11.12.2023).

**Direito Processual Penal - Ação penal; provas; prova ilícita**

Abertura de encomendas, sem autorização de juiz, diante de fortes suspeitas de prática de crime

**Sem autorização judicial ou fora das hipóteses legais, é ilícita a prova obtida mediante abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo, salvo se ocorrida em estabelecimento penitenciário, quando houver fundados indícios da prática de atividades ilícitas. Em relação à abertura de encomenda postada nos Correios, a prova obtida somente será lícita quando houver fundados indícios da prática de atividade ilícita, formalizando-se as providências adotadas para fins de controle administrativo ou judicial.**

**É válida a abertura de encomenda postada nos Correios por funcionários da empresa, desde que haja indícios fundamentados da prática de atividade ilícita. Nesse caso, é necessário formalizar as providências adotadas para permitir o posterior controle administrativo ou judicial. Nos presídios, também é válida a abertura de carta, telegrama, pacote ou meio análogo quando houver indícios fundamentados da prática de atividades ilícitas.**

[RE 1.116.949 ED/PR](#), Relator Ministro Edson Fachin, julgamento finalizado em 30.11.2023.

**Direito Tributário - ICMS; Difal; anterioridade geral; anterioridade nonagesimal**

**Direito Financeiro - Repartição das receitas tributárias**

LC 190/2022: regulamentação da cobrança do Difal alusivo ao ICMS; princípio da anterioridade tributária e produção de efeitos

**A aplicação da LC 190/2022, que regulamentou a cobrança do Diferencial de Alíquotas do ICMS (Difal), não precisa observar os prazos constitucionais de anterioridade anual e nonagesimal, porque não houve instituição ou majoração de tributo. No entanto, o legislador complementar pode determinar prazo de 90 dias para a cobrança do Difal/ICMS de forma a garantir maior previsibilidade para os contribuintes.**

[ADI 7.066/DF](#), Relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 29.11.2023.

[ADI 7.070/DF](#), Relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 29.11.2023.

[ADI 7.078/CE](#), Relator Ministro Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 29.11.2023.

(Fonte - *Informativo STF*. Brasília: Supremo Tribunal Federal, Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação, nº 1.119/2023. Disponível em: <https://www.stf.jus.br/arquivo/informativo/documento/informativo1119.htm>.

Data de divulgação: 11.12.2023).

## Superior Tribunal de Justiça

### Corte Especial

#### Direito Administrativo - Direito Processual Civil

Concessionária de serviço público - Ausência de interesse público primário - Ilegitimidade ativa - Mera possibilidade abstrata de vencimento antecipado de financiamento.

**“As pessoas jurídicas de direito privado têm legitimidade para formular pedido de suspensão de segurança quando prestadoras de serviço público ou no exercício de função delegada pelo Poder Público, desde que na defesa do interesse público primário, correspondente aos interesses da coletividade como um todo.”**

[AgInt na SLS nº 3.204/SP](#), Rel.<sup>a</sup> Ministra Presidente Maria Thereza de Assis Moura, Corte Especial, por maioria, j. em 23.11.2023.

(Fonte - *Informativo 797* - Publicação: 5 de dezembro de 2023).



## Direito Constitucional - Direito Processual Penal

Acordo de colaboração premiada - Sanções premiais atípicas - Execução imediata da pena negociada - Possibilidade - Caráter negocial - Não violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, da presunção de inocência e da necessidade do processo penal.

**“Enquanto sanção premial atípica, a imediata privação da liberdade, nos termos do acordo de colaboração premiada, condicionada à homologação judicial, não ofende a Constituição ou a lei de regência.”**

Processo em segredo de justiça, Rel. Ministro Raul Araújo, Corte Especial, por maioria, julgado em 23.11.2023.

(Fonte - Informativo 798 - Publicação: 12 de dezembro de 2023).

### Súmula

Súmula n. 665

O controle jurisdicional do processo administrativo disciplinar restringe-se ao exame da regularidade do procedimento e da legalidade do ato, à luz dos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, não sendo possível incursão no mérito administrativo, ressalvadas as hipóteses de flagrante ilegalidade, teratologia ou manifesta desproporcionalidade da sanção aplicada (Primeira Seção. Aprovada em 13.12.2023).

(Fonte - Informativo 799 - Publicação: 19 de dezembro de 2023).

## Recurso Repetitivo

### Direito Penal

Crime de roubo simples - Emprego de simulacro de arma de fogo - Grave ameaça configurada - Substituição da pena privativa por restritiva de direitos - Impossibilidade - Vedação legal - Art. 44, I, do Código Penal

**“A utilização de simulacro de arma configura a elementar grave ameaça do tipo penal do roubo, subsumindo à hipótese legal que veda a substituição da pena.”**

[REsp 1.994.182-RJ](#), Rel. Ministro Sebastião Reis Júnior, Terceira Seção, por maioria, julgado em 13.12.2023 ([Tema 1.171](#)).

(Fonte - Informativo 799 - Publicação: 19 de dezembro de 2023).

## • • • Boletim de Jurisprudência



Este boletim é uma publicação da Gerência de Jurisprudência, Biblioteca e Publicações Técnicas, elaborado pela Coordenação de Jurisprudência e Publicações Técnicas. Sugestões podem ser encaminhadas para [cojur@tjmg.jus.br](mailto:cojur@tjmg.jus.br).

### Recebimento por e-mail

Para receber o *Boletim de Jurisprudência* por meio eletrônico, envie e-mail para [cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br](mailto:cadastro-bje@lista.tjmg.jus.br), e o sistema remeterá uma mensagem de confirmação.

### Edições anteriores

Clique [aqui](#) para acessar as edições anteriores do *Boletim de Jurisprudência* disponibilizadas na Biblioteca Digital do TJMG.